

UBIRATÃ

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 5045/2020

MODALIDADE

Dispensa por justificativa 109/2020

FINALIDADE

Contratação de empresa para prestar serviços com trator costeira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubiratã, por necessidade imediata conforme justificativa

PROponentes

1317 - Estina Cascavel comercio de peças

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 16/20 A - ÀS - HORAS LOCAL 21/10/2020

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 16 de Outubro de 2020

PROJETO BÁSICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Turismo e Meio Ambiente

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestar serviço com trator esteira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubitatã, por necessidade emergencial, conforme justificativa.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação emergencial devido ao fato do trator Esteira do município estar quebrado e se fazer necessário o serviço de forma imediata no local indicado como depósito de galhada, quando da passagem do Ciclone Bomba nesta cidade e que foi feito um processo de contratação anterior e que por problemas técnicos por parte da empresa onde emitiu documento para recebimento de forma errônea, assim como do município por não ter verificado de imediato este fato e sim quando da efetivação do pagamento, fato este que ocorreu após o vencimento dos 30 dias após a efetivação da contratação por dispensa, sendo que com o ocorrido impossibilitou o município de efetivar o pagamento devido à empresa e diante disso, se faz necessário a elaboração e registro de um novo processo de contratação para que seja de forma correta feito o faturamento e o pagamento devido à empresa pelos serviços prestados no período de 01 à 03 de julho de 2020.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
38107	1	1	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA	26	Hrs	280,00	7.280,00	

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 7.280,00 (Sete Mil e Duzentos e oitenta reais).

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto foi executado de maneira integral.

4.2. A entrega/execução foi realizada no seguinte endereço: Depósito de Galhada do município, Estrada João Pereira km 01.

5. PRAZOS

5.1. A execução do objeto foi feita no prazo de 03 dias

5.2. O prazo de vigência da contratação será de: 1 mês.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: À vista.

7. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Projeto Básico, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
1203	15163	3390399999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		7.280,00

7.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

8.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Antonio Hideraldo Magron.

8.2. A fiscalização da execução do contrato coube a servidora: Cleidynei Apda da Silva Carvalho .

8.3. O Presidente do presente procedimento será o servidor: Antonio Hideraldo Magron .

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubitatã, Paraná, 23/09/2020.

Antonio Hideraldo Magron
Secretário (a)

Antonio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

0000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

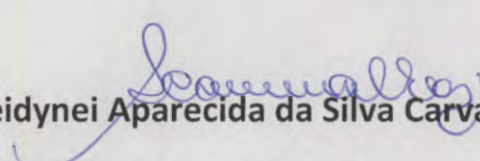


000002

**JUSTIFICATIVA PARA NOVA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR
DISPENSA**

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Divisão de Meio Ambiente, justifica o pedido para realizar nova contratação por dispensa, da empresa Esteira Cascavel Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.380.917/0001-82, já que o processo 4984/2020, dispensa n. 87/2020, foi cancelado devido a problemas operacionais (emissão de nota fiscal de forma errônea, em anexo) acontecido na tramitação da documentação emitida para pagamento após a conclusão dos trabalhos em que o prazo para pagamento se esgotou, se fazendo necessário um novo processo de contratação para que a mesma possa receber pelos serviços já prestados, conforme justificativa anterior já anexada no processo 4987/2020 e com cópia anexada a este processo também.

Ubiratã-Pr., 21 de setembro de 2020


Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Divisão de Meio Ambiente

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA

CNPJ: 05.380.917/0001-82

RODOVIA FEDERAL BR 369, SN - KM 522 - DISTRITO DE BARRACAO

CEP: 85818-640 - Bairro: CATARATAS

Município: CASCAVEL - PR

Celular: (45) 998082473

Email: esteira.cascavel@ibest.com.br

Insc. Municipal: 6067300

Número da NFS-e
1Situação
Emitido**Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Nota Fiscal Eletrônica Serviço****Estado do Paraná****MUNICIPIO DE CASCAVEL**

Secretaria Municipal de Finanças

Autenticidade

0174930002088108

Data Fato Gerador

27/08/2020

Data Emissão

27/08/2020

Hora Emissão

09:43:18**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CPF/CNPJ

01.614.521/0001-00

Endereço

Número

Complemento

Bairro

CEP

Cidade - Estado

CASCAVEL - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	7933	2.00 %	TRBC	7.168,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA D6D 25,6 A 280,00. LOGO APOS TEMPORAL

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
7.168,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	7.168,00	7.168,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	Retenção para a Previdência Social 0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

- 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,

Legenda do local da prestação do serviço

7933 - UBIRATA - PR

Outras Informações

TRBC - Tributada com redução da base de cálculo.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2851/2011 de 27/04/2011.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 25/09/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: pr.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 964,10 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 283,85 (3.9600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

BANCO DO BRASIL

AG : 4693-0

CC : 117447-7

CNPJ : 05.380.917/0001-82

ESTEIRA CASCAVEL COM PEÇAS LTDA.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA DE FORMA EMERGENCIAL

Conforme divulgado pela mídia incessantemente nos últimos dias, os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul foram atingidos no último dia 30/06/2020 por um "ciclone bomba". Tratou-se de fenômeno assim denominado por ser um tipo de ciclone que se intensifica rapidamente, ganhando intensidade em poucas horas.

O Município de Ubitatã, assim como alguns municípios dos estados mencionados, foi diretamente afetado pelo ciclone na tarde do dia 30/06/2020 (terça-feira), o qual ocasionou danos consideráveis na parte norte da cidade, conforme fotos anexas.

Segundo o Decreto Municipal nº 74, de 06 de julho de 2020, em anexo, o qual declarou situação de emergência nas áreas do município afetadas pela tempestade, o fenômeno ocorreu às 14h50min do dia 30/06/2020, com ventos de aproximadamente 114 km/h, com volume de chuva de 15 mm e duração de 30 minutos, de acordo com os registros do Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR.

De acordo com levantamento realizado pela Secretaria da Assistência Social e Defesa Civil, até o dia 06/07/2020, aproximadamente 490 famílias foram afetadas pelo ciclone, num total aproximado de 1400 pessoas afetadas, com inúmeras pessoas necessitando de lonas, telhas, cobertores, roupas, alimentos, etc.

Houve intensa repercussão na mídia sobre os danos ocasionados pelo ciclone no Município de Ubitatã, conforme notícias em anexo, disponibilizadas no G1 (<https://g1.globo.com/pr/este-sudoeste/noticia/2020/07/01/cinco-pessoas-feridas-feridas-durante-temporal-em-ubirata-diz-defesa-civil.ghtml>); CRN (<https://crn1.com.br/2020/07/video-impressionante-mostra-passageiro-do-ciclone-bomba-em-ubirata/>); Bem Paraná (<https://www.bemparana.com.br/noticia/sobe-para-41-o-numero-de-municipios-afetados-por-ciclone-extratropical-no-parana#XwM5Hm1KijUj>); Notícias do Paraná (<http://www.aen.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=107676>); Paraná Portal (<https://paranaportal.uol.com.br/cidades/ciclone-bomba-estrageiros-parana/>); Mamborê Hoje (<https://mamborehoje.com/2020/07/01/ubirata-contabiliza-os-estragos-apos-a-passageiro-de-ciclone-pela-cidade/>); RIC Mais (<https://ricmais.com.br/noticias/seguranca/video-passageiro-ciclone-bomba-ubirata/>), e no Jornal O Vale, do Município de Ubitatã, também em anexo.

Apesar da Defesa Civil já vir emitindo alertas aos estados do sul do país sobre a possibilidade de um ciclone, jamais poderia se imaginar que o Município de Ubitatã fosse atingido com tamanha intensidade, uma vez que não há histórico no município de eventos climáticos tão catastróficos. Desta forma, a imprevisibilidade do ciclone impossibilitou que fossem tomadas quaisquer medidas paliativas, como remoção de pessoas de suas residências, compra antecipada de telhas, lonas e alimentos, entre outros.

O ciclone ocasionou queda de árvores, postes, estruturas metálicas e torres de radiodifusão, danificando carros, casas, comércio em geral e ferindo um total de 09 pessoas. Felizmente não ocorreram óbitos. Com as quedas de árvores e postes, o fornecimento de energia, internet e água foram comprometidos em grande parte da cidade, sendo que algumas áreas ainda estão sem energia elétrica.

Em face de tal imprevisibilidade, associada à queda ou dano em muitas árvores, falta de energia elétrica e consequentemente falta de internet em grande parte da cidade, inclusive no Paço Municipal, na sede da Secretaria da Assistência Social, Secretaria da Educação, Secretaria de Viação e Serviços Rurais e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, tomaram-se necessárias aquisições ou contratação de serviços emergenciais a fim de não deixar os municípios desassistidos.

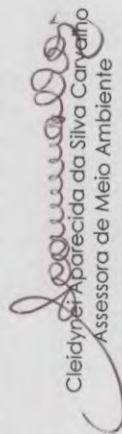
A administração municipal, através de seus colaboradores, foi toda mobilizada para o atendimento emergencial das famílias e residências afetadas pelo desastre ambiental ocorrido.

Considerando a situação de emergência conforme Decreto Municipal nº 74, de 06 de julho de 2020, a necessidade eminente de ter um trator esteira para realizar a compactação dos entulhos de construção resultantes dos danos causados nas residências e muros, assim como, dos galhos de árvores que caíram por completo ou que foram danificadas parcialmente com a queda de galhos e que ficaram espalhados pela área afetada, com necessidade imediata de serem retirados para a desobstrução de ruas e passeios públicos e para a recomposição da rede elétrica que ficou em boa parte das ruas no chão com postes e fios quebrados, **fez-se necessário a contratação imediata e de forma emergencial de serviço de esteira, já que, se não tivesse este equipamento para ir compactando todo o resíduo que estava sendo transportado para a liberação de residências, ruas e fios de eletricidade, o espaço utilizado para o depósito deste material não seria suficiente, ficando assim impossibilitada a desobstrução e limpeza da cidade na parte afetada pelo ciclone** e que o equipamento que faz este serviço e que é de propriedade do município encontra-se quebrado e em fase de conserto.

Há de se considerar, ainda, que a administração não dispõe de contratos vigentes para a contratação deste serviço pelo motivo de que a mesma possui um equipamento deste tipo, porém, não se poderia prever que esse desastre pudesse acontecer ou ainda que o equipamento próprio estaria quebrado exatamente neste período, o que acarretou na aquisição do mesmo em caráter de urgência.

Assim sendo, justifica-se a dispensa de licitação em face da emergência constatada no atendimento às residências, áreas públicas e a retirada e depósito em local adequado de resíduos de poda, corte de árvore e entulho de alvenaria e madeira da área atingida pelo ciclone bomba. Fundamenta-se a hipótese de dispensa no art. 24, IV da Lei 8.666/93, o qual estabelece que é dispensável a licitação "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos", salvo entendimento contrário da assessoria jurídica do município.

O processo de dispensa a ser feito instruir-se-á na caracterização da situação emergencial, calamitosa, de grave e iminente risco à segurança pública da população ubiratanense, conforme art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei 8.666/93, considerando os fatos expostos; em razão da escolha do fornecedor, conforme art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei 8.666/93, considerando que o serviço foi realizado em fornecedor que dispunham de condições de fornecimento do serviço necessário naquele momento e em regime de urgência.


Cleidys Aparecida da Silva Carvalho
Assessora de Meio Ambiente

000004

000005

M

**ESTEIRA CASCVEL**

Comércio de Peças Ltda.

TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES



45 3038.5858 | 3229.2141

BR 369 - Km 522 - Cep 85818-540 - Cascavel - PR
esteiracascavel.vendas@outlook.com.br**ORÇAMENTO**

Cascavel, 14 de JULHO de 2020.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ

MAQUINA: TRATOR DE ESTEIRA

MODELO: D6D 16 T

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25,6 H	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA	R\$ 280,00	R\$ 7.168,00
		VALOR TOTAL	R\$ 7.168,00

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA**CNPJ:** 05.380.917/0001-82

RODOVIA FEDERAL BR 369, SN - KM 522 - DISTRITO DE BARRACAO

CEP: 85818-640 - Bairro: CATARATAS

Município: CASCAVEL - PR

Celular: (45) 998082473

Email: esteira.cascavel@ibest.com.br

Insc. Municipal: 6067300

Número da NFS-e

1

000006

Situação
Emitido

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série Nota Fiscal Eletrônica Serviço**Estado do Paraná****MUNICIPIO DE CASCAVEL**

Secretaria Municipal de Finanças

Autenticidade

0174930002088108

Data Fato Gerador

27/08/2020

Data Emissão

27/08/2020

Hora Emissão

09:43:18**TOMADOR DO SERVIÇO**

Nome Fantasia

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

CPF/CNPJ

01.614.521/0001-00

Endereço

Número

Complemento

Bairro

CEP

Cidade - Estado

CASCAVEL - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
702	7933	2.00 %	TRBC	7.168,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço: HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA D6D 25,6 A 280,00. LOGO APOS TEMPORAL

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
7.168,00	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	7.168,00	7.168,00
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	Retenção para a Previdência Social
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

- 702 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação,

Legenda do local da prestação do serviço

7933 - UBIRATA - PR

Outras Informações

TRBC - Tributada com redução da base de cálculo.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI

(702) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 2851/2011 de 27/04/2011.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 25/09/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: pr.nfs-e.net.

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$ 964,10 (13.4500%), Estaduais R\$ 0,00 (0.0000%), Municipais R\$ 283,85 (3.9600%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

BANCO DO BRASIL

AG : 4693-0

CC : 117447-7

CNPJ : 05.380.917/0001-82

ESTEIRA CASCAVEL COM PEÇAS LTDA.

ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FOLHA Nº 1 000007
CNPJ Nº 05.380.917/0001-82

JOÃO VALTER RIBEIRO, brasileiro, natural de Cascavel-PR, nascido a 22/07/1962, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.278.175-6/SSP-PR e do CPF 431.580.309-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522 S/N, Bairro Cataratas, CEP 85816-640, e ELZA ELOI MARCELINO, brasileira, natural de Quinta do Sol-PR, nascida a 05/02/1965, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da carteira de identidade civil, RG nº 6.168.782-3/SSP-PR, e do CPF 722.661.049-34, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522, S/N, Cataratas, CEP 85818-640, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522, Cataratas, CEP 85818-640, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0491524-8, por despacho na sessão do dia 06/11/2002, e sua quarta alteração contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 12/141171-0, por despacho na sessão do dia 16/03/2012, CNPJ 05.380.917/0001-82, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1ª) O sócio, JOÃO VALTER RIBEIRO, que possui totalmente integralizadas na sociedade 180.000 (cento e oitenta mil) quotas no valor de R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais), permanece na sociedade vendendo e transferindo 80.000 (oitenta mil) quotas no valor de R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), pelo valor nominal a ELZA ELOI MARCELINO, brasileira, natural de Quinta do Sol, Estado do Paraná, nascida a 05/02/1965, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 6.168.782-3/SSP-PR, e do CPF 722.661.049-34, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522, S/N, Bairro Cataratas, CEP 85816-640, sócia remanescente, o qual declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma subrogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

2ª) O sócio cedente, JOÃO VALTER RIBEIRO, da a sócia remanescente, ELZA ELOI MARCELINO, total, geral e rasa quitação das cotas ora vendidas e transferidas, e que a mesma não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 09:58 SOB Nº 20180972723.
PROTOCOLO: 180972723 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678341. NIRE: 41204915248.
ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018

ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FOLHA Nº 2
CNPJ Nº 05.380.917/0001-82

000008

3ª) DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL CNPJ Nº 05.380.917/0001-82
NIRE: 412.0491524-8 DE 06/11/2002

Os abaixo identificados e qualificados, JOÃO VALTER RIBEIRO, brasileiro, natural de Cascavel-PR, nascido a 22/07/1962, solteiro, maior, capaz, empresário, portador da carteira de identidade civil RG nº 3.278.175-6/SSP-PR e do CPF 431.580.309-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522 S/N, Bairro Cataratas, CEP 85816-640, e ELZA ELOI MARCELINO, brasileira, natural de Quinta do Sol-PR, nascida a 05/02/1965, solteira, maior, capaz, empresária, portadora da carteira de identidade civil, RG nº 6.168.782-3/SSP-PR, e do CPF 722.661.049-34, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522, S/N, Cataratas, CEP 85818-640, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de "ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP", com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rod. BR 369, Km 522, Cataratas, CEP 85818-640, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0491524-8, por despacho na sessão do dia 06/11/2002, e sua quarta alteração contratual, devidamente arquivada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 12/141171-0, por despacho na sessão do dia 16/03/2012, CNPJ 05.380.917/0001-82.

1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial, ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP.

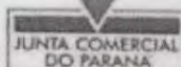
2ª) A sociedade tem a sua sede e domicílio na Rod. Br 369, Km 522, Cataratas, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85818-640.

4ª) O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000(duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do País, assim subscritas:

JOÃO VALTER RIBEIRO.....	100.000 quotas	R\$-100.000,00
ELZA ELOI MARCELINO.....	100.000 quotas.....	R\$-100.000,00

5ª) O objeto social é "COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TRATORES DE ESTEIRA, ESCAVADEIRAS, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇOS DE RETIRADA DE ENTULHOS, TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE DE TERRA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ESTEIRA E MAQUINAS PESADAS".

6ª) A sociedade iniciou suas atividades em 20.11.2002, e seu prazo de duração é indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 09:58 SOB Nº 20180972723.
PROTOCOLO: 180972723 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678341. NIRE: 41204915248.

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018

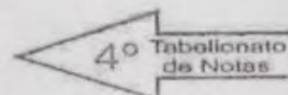
ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL - FOLHA Nº 4
CNPJ Nº 05.380.917/0001-82

000009

Lavrado em única via de forma que, lido, compreendido, entendido e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios, ora presentes, em que isto posto, assinam e rubricam na presença de duas testemunhas.

Cascavel-PR, 19 de Fevereiro de 2018

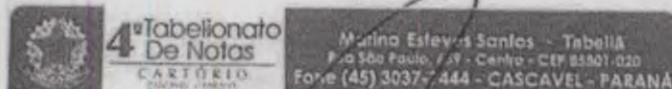
João Valter Ribeiro
JOÃO VALTER RIBEIRO
ELZA ELOI MARCELINO



TESTEMUNHAS:

FABIO LUIS RONIK
RG 8.763.328-4/SSP-PR

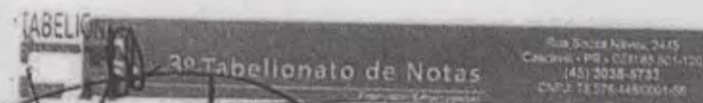
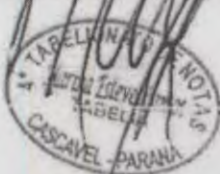
Margarida Rabel Ronik
MARGARIDA RABEL RONIK
RG 1.515.473/SSP-PR



Selo Digital zWK6Y.c72in.YvJXA, Controle: PCIEE.64ecY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JOÃO VALTER RIBEIRO**
(77724) - 0075-835848 - Dou fe Cascavel-PR 21 de fevereiro de 2018
Em Teste da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada



Selo Digital N° kysah.t00b.nuxok, Controle: uz0XL.urbT3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a firma de **ELZA ELOI MARCELINO**
- 005-706334 - Dou fe
Cascavel-Paraná 22 de fevereiro de 2018 08:38:35h

Em Teste da Verdade
Fernanda Lupata Ferreira de Moraes - Escrevente

DE NOTAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/02/2018 09:58 SOB Nº 20180972723.
PROTOCOLO: 180972723 DE 23/02/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800678341. NIRE: 41204915248.
ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000010

L. E. TERRAPLANAGENS LTDA
CONTRATO SOCIAL — FOLHA Nº 1

LUIZ FERNANDO DE AZEREDO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade civil, RG nº 1.631.034/SSP-GO, e do CPF 370.351.181-87, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Palotina, 848, Jardim Gramado, CEP 85816-600, e ELZA ELOI MARCELINO, brasileira, solteira, maior, capaz, comerciante, portadora da carteira de identidade civil, RG nº 6.168.782-3/SSP-PR, e do CPF 722.661.049-34, residente e domiciliada em Cascavel, Estado do Paraná, à Palotina, 848, Pacaembu, CEP 85816-600, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, regidas pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: L. E. TERRAPLANAGENS LTDA. com sede e foro em Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Palotina, 848, Jardim Gramado, CEP 85816-600. Prazo de duração Indeterminado. Início das atividades: 20/11/2002. Atividade econômica: "Serviços de retirada de entulhos, terraplanagem, transportes de terra".

CLÁUSULA SEGUNDA: Capital social — R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídos: LUIZ FERNANDO DE AZEREDO, R\$ 5.000,00, integralizado em moeda corrente do País, em seis meses, e ELZA ELOI MARCELINO, R\$ 5.000,00, integralizados em moeda corrente do País em seis meses. A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Gerente — LUIZ FERNANDO DE AZEREDO. Uso da firma individualmente. Pro-labore Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixados de comum acordo. Obrigações sociais — Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor. Caução de gerência — dispensado.

CLÁUSULA QUARTA: Balanço geral — Anualmente em 31 de dezembro. Resultados — Atribuídos proporcionalmente aos sócios com cota integralizada ou mantida em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: Desimpedimento — Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

L. E. TERRAPALNAGENS LTDA
CONTRATO SOCIAL — FOLHA Nº 2

CLÁUSULA SEXTA: Deliberações sociais — Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada cota de capital.

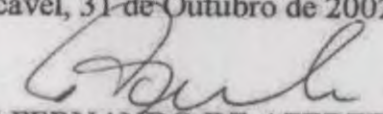
CLÁUSULA SÉTIMA: Transferência de cotas — Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

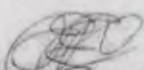
CLÁUSULA OITAVA: DECLARAM, que o volume da receita bruta anual não excederá ao limite previsto no inciso I do Art. 2º da Lei nº 9.841 de 05/10/1999.

CLÁUSULA NONA: Este documento foi elaborado por, DEONISIO RONIK, brasileiro, casado, contabilista, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.620.362/SSP-PR, e do CPF 408.039.029-72, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Erechin, 175, Centro, CEP 85812-260.

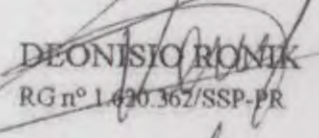
Lavrado em três vias de igual teor e forma.

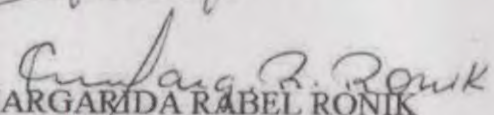
Cascavel, 31 de Outubro de 2002.


LUIZ FERNANDO DE AZEREDO

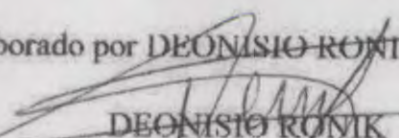

ELZA ELOI MARCELINO

TESTEMUNHAS:


DEONÍSIO RONIK
RG nº 1.620.362/SSP-PR


MARGARIDA RABEL RONIK
RG nº 1.473.515/SSP-PR

Este documento foi elaborado por DEONÍSIO RONIK CRC PR 037042/O-9.


DEONÍSIO RONIK
CRC PR 037042/O-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2002
SOB O NÚMERO:
41204915248

Protocolo: 02/298135-7

L. E. TERRAPALNAGENS LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/2002
SOB O NÚMERO:
20022981365

Protocolo: 02/298136-5

Empresa: 41 2 0491524 8
L. E. TERRAPALNAGENS LTDA

TUFI RAME
SECRETARIO GERAL



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000012

(Handwritten signature)

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022241983-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.380.917/0001-82**

Nome: **ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 05.380.917/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:35:33 do dia 14/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/01/2021.

Código de controle da certidão: **0F59.BB85.D8CF.927C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000014

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.380.917/0001-82
Certidão nº: 16018536/2020
Expedição: 14/07/2020, às 09:44:33
Validade: 09/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.380.917/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

000015

m



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.380.917/0001-82

Razão Social: ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA ME

Endereço: ROD BR-369 KM 522 522 BARRACAO / CATARATAS / CASCAVEL / PR /
85818-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2020 a 14/10/2020

Certificação Número: 2020091503351217868877

Informação obtida em 28/09/2020 15:25:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000016

Conta..... =	8066	Credito Orcamentario	1 ordinario
Orgao..... =	12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Unidade Orcamentaria.. =	12.03	Divisao de Turismo e Meio Ambiente	
Funcional..... =	185410014	Gestao Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2045000	Manutencao das atividades ambientais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/09/2020 ate 30/09/2020

Dotacao Inicial..... =	230.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	1.072,47
Liquidado no Período... =	786,71
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	32.269,33
Empenhado ate o Período. =	132.259,42
Liquidado ate o Período. =	124.805,66
Pago ate o Período..... =	124.264,90
A Pagar Processado..... =	540,76
A Pagar nao Processado.. =	7.453,76
Total a Pagar..... =	7.994,52
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	97.740,58

REQUISICÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 421/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa para prestar serviço com trator esteira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubitatã, por necessidade emergencial, conforme justificativa*, de acordo com as especificações descritas no Projeto Básico.

Informamos que conforme justificativas e documentação em anexo, a empresa a ser contratada será Esteira Cascavel Comércio de Peças Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.380.917/0001-82 com sede no endereço Rodovia BR 369 km 522 - Barracão - Bairro Cataratas - Cascavel Pr.

Solicitamos que a presente requisição, o Projeto Básico e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubitatã, Paraná, 23/09/2020..

Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Divisão de Meio Ambiente
Antonio Hideraldo Magrioni

Secretário de Desenvolvimento Econômico
Antonio Hideraldo Magrioni

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 20/09/20

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X			De acordo com a

Cristiane Fatima Zolner - Contadora

CRC/PR 04218/O

Rita Soares Neta Figueiredo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

☒

Não Autorizo

☐

Data de recebimento: 20/09/2020.

Assinatura:

Recebedor:

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 20/09/2020.

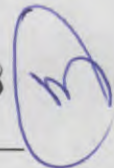
Hora: 16:20

X

000017

M

000018



Sandra

De: "Sandra" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: quinta-feira, 1 de outubro de 2020 16:24
Para: "meioambiente" <meioambiente@ubirata.pr.gov.br>; "licitacao" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Assunto: licitação

Cleide, referente ao pedido de licitação nº 421

Favor vir assinar e já trazer os documentos abaixo descritos.

- *FALTOU A ASSINATURA NA JUSTIFICATIVA;
- *FALTOU DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.
- *FALTOU CERTIDÃO MUNICIPAL.

sandra
divisão de licitações.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 89411/2020

000019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome : 1201859 - ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.380.917/0001-82
Endereço: RUA PALOTINA, S/N
Complemento:
Bairro: PACAEMBÚ CEP: 85.816-600
Cidade: Cascavel Estado: Paraná

[REQUERENTE]

Código: 1201859
Nome/Razão: ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 05.380.917/0001-82

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data **EXISTEM** débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de outubro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-QCKQMFXXCMIFYKE-1



ESTEIRA CASCAVEL

Comércio de Máquinas e Peças Ltda.

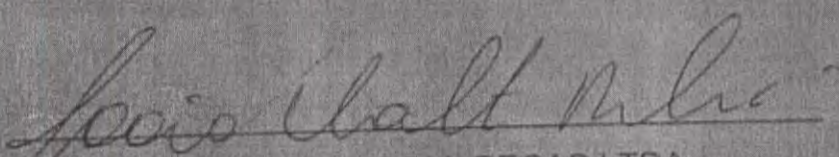
000020

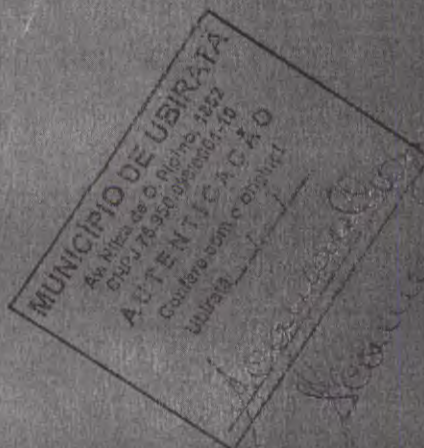
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

ESTEIRA CASCAVEL COM. PEÇAS LTDA, inscrita no
CNPJ 05.380.917/0001-82, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) JOÃO
VALTER RIBEIRO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3278175-6 Órgão
expedidor SESP e do C.P.F nº 431.580.309-00,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho COM
EQUIPAMENTOS DA EMPRESA, perigoso ou insalubre e que não emprega menor
de dezesseis anos.

CASCAVEL PR, 21 de JULHO de 2020.


ESTEIRA CASCAVEL COM. PEÇAS LTDA
CNPJ: 05.380.917/0001-82
PROPRIETARIO: JOÃO VALTER RIBEIRO
CPF: 431.580.309.00



OFÍCIO° 304/2020

Ubiratã, 09 de outubro de 2020

PROCURADORIA JURÍDICA - URGENTE

Solicitação de Parecer Jurídico.

Assunto: Foi contratado emergencialmente uma máquina esteira de 1888 T, modelo D6D Caterpillar, em decorrência de um ciclone que devastou grande parte da cidade de Ubiratã no dia 30/06/2020.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 421/2020 sendo requisitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

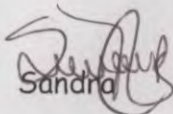
Considerando que a situação emergencial ocorreu no dia 30/06/2020, foi anexado documentação e cópia do DECRETO MUNICIPAL nº 74 de 6 de julho de 2020, fotos dentre outros para justificar o pagamento do trabalho realizado.

Considerando que a secretaria requisitante sugeriu a contratação direta a qual pode ser notada pela indicação da Empresa ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO LTDA em decorrência do grande desastre ocasionado a grande parte da cidade. Restando a divisão de licitações sugerir a **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA ART. 24 INCISO IV da Lei 8666/93**

Procuradoria favor considerar se realmente a justificativa que trouxe a secretaria requisitante e documentações se encaixam a calamidade ocorrida.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

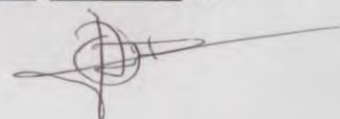
Assim vem a Administração através da Divisão de licitações solicitar Parecer referente à legalidade da contratação, prazo, **modalidade**, motivação dentre outros.


Sandra

Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

13 / 10 /20





De: Assessoria Jurídica
Para: Divisão de Licitação

000022

Trata-se de Ofício nº 304/2020, sobre legalidade e modalidade para "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE HORAS DE SERVIÇO DE ESTEIRA DE 18 TON, MODELO D6D CATERPILAR EM DECORRÊNCIA DA PASSAGEM DO CILCLONE BOMBA NO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ".

Na requisição, consta a justificativa, a necessidade da contratação de hora de trator de esteira apropriado para realização dos serviços no depósito de entulhos e galhadas no município, ainda reporta que maquinário que realiza os referentes serviços estava danificado na época do acontecimento. Sendo de urgência tal serviço pela grande quantidade de árvores e entulhos depositados por causa dos danos causados pelo ciclone bomba. Esse serviço foi coordenado e acompanhado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Divisão de Turismo e Meio Ambiente.

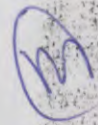
Diz que a urgência necessária é em virtude da forte tempestade, com chuva e ventos a mais de 110 km por hora (SIMEPAR), ocorrida no dia 30/06/2020 onde afetou aproximadamente 13 bairros da cidade, o que ocasionou inúmeras quedas de galhos, árvores, coberturas de residências e estabelecimentos, como também entrelaçados entre redes de energia elétrica, entre outras situações.

Veio anexo RAL nº 421/2020, com as devidas justificativas e existência de previsão orçamentária, fotos do aterro, das árvores e entulhos e também o decreto municipal nº 74/2020 declarando a situação de emergência, devido os vários danos sofrido no município, confirmando e reafirmando a necessidade dos pedidos expostos.

No caso em tela, pelo que nos apresenta na solicitação de parecer, trata-se de pagamento dos serviços realizados em situação de emergência, onde conforme acima exposto na justificativa, Porém ainda anexa justificativa que já foi realizado um processo licitatório para o determinado serviço e que não houve a liquidação e pagamento devido a erros operacionais acontecidos na tramitação da documentação conforme justificativa impressa, anexa no processo ora solicitado.

O serviço foi realizado, e a empresa prestadora de serviço, não pode ser prejudicada por falta de formalidade adequada, pugna-se, contudo para um controle mais específico pela secretaria para que não ocorra mais tais situações.

Na justificativa trata-se que as despesas realizadas devido à utilização de equipamento necessário para maior segurança e utilização de espaço do referido local do aterro que não tem um grande diâmetro e foi indicada para



000023



execução de serviços detalhados no termo de referência, a empresa ESTEIRA CASCAVEL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 05.380.917/0001-82, desta forma enquadrando-se no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

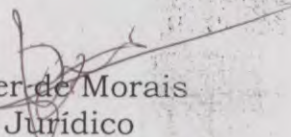
Sobre a dispensa de licitação por justificativa o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 assim dispõe:

“IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da **situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos**, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”

Desta forma, smj; há legalidade na contratação e pode ser feita com base nos Decretos e na Lei Federal supracitada pela dispensa de licitação pela justificativa.

É o nosso parecer

Ubiratã, 13 de outubro de 2020.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000024

m

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.380.917/0001-82**Razão Social:** STEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA ME**Endereço:** ROD BR-369 KM 522 522 BARRACAO / CATARATAS / CASCAVEL / PR /
85818-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2020 a 02/11/2020**Certificação Número:** 2020100402265204975649

Informação obtida em 16/10/2020 11:55:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000025

m

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/10/2020 08:21:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PECAS LTDA**
CNPJ: **05.380.917/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000026

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

(m)

PORTARIA Nº 29, DE 14 DE JANEIRO DE 2020

Constitui Comissão Permanente de
Licitação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para integrarem a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de promover licitações através das modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Ubatã, no período de 15.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município

Cristiane Fátima Zolin

José Paulo Sampaio de Souza

Solange Rodrigues da Silva Fernandes

Solemaria de Oliveira Fontin

Gabinete do Prefeito

Márcio Adriano Lozano Vanderlinde

Osmar Pires da Silva

Valdir José da Silva

Vitor Mayer Wanderlind

Secretaria da Administração

Neri Wanderlind

Secretaria da Assistência Social

Ana Carolina Rinaldi

Eliane Omori Duarte

Fabricia Pereira Retamiro

Larissa Speiss Peterlini

Mayara M. Alves dos Santos Ferraz

Marcia Aparecida Alves Rocha

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Antônio Hideraldo Magron

Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho

Jair Klauk Junior

Secretaria da Educação e Cultura

Ariely A. C. de P. Vanderlinde

Claudine Leffer Esquianti

Maria Isabel de Paiva Santos

Rosa Rodrigues de Carvalho

Umberto Donizetti Mazzotti

Secretaria do Esporte e Lazer

José Soares de Brito

Júlio César Menigite

Nicanor Tadashi Kimura

Secretaria das Finanças e Planejamento

Danielly Seren Barberá

Pricila Viana Barato

Rita Soares Neta Figueiredo

Secretaria de Obras

Eduardo Felipe Manfé

Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Saúde

Angela Kelly Topan

Camila Aparecida de Souza Ribeiro

Cristiane Martins Pantaleão

Viviane Aparecida de Souza

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação

Arthur Derciero da Mota

João Martos Moreno

Márcio de Souza Carvalho

Marcos da Silva Retamero

Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Altair da Silva Pereira

Nilson Messa



m

Parágrafo único. Os servidores designados poderão atuar como Presidente, membro ou secretário da Comissão.

Art. 2º Dentre os servidores designados no artigo anterior, de acordo com a Secretaria requisitante e o objeto de cada Processo Licitatório, será composta uma Comissão, contendo um Presidente e dois membros, dentre os quais um será designado como secretário para o certame.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I - A análise e julgamento de licitações nas modalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como assinar Avisos, Editais, Atas, pareceres, relatórios e deliberações;

II - Conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos; verificar e julgar as condições de habilitação; verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital; encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente;

III - Exercer os trabalhos conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

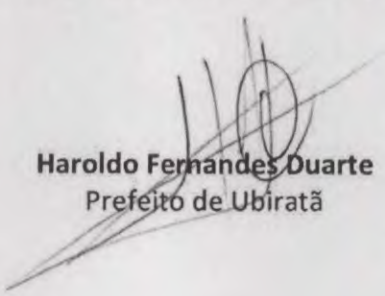
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatã



000029



(M)

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 5045/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviço com trator esteira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubatuba, por necessidade emergencial, conforme justificativa.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Contratação emergencial devido ao fato do trator Esteira do município estar danificado na época, sendo necessário o serviço de forma imediata no depósito de galhada, devido ao Ciclone Bomba que ocorreu na cidade.

Esclarecimento: foi realizado um processo de contratação sob o nº 4984/2020, dispensa 87/2020 e que por erros operacionais não foi efetivado o pagamento a empresa, fato este que ocorreu após o vencimento dos 30 dias da realização da dispensa, assim se faz necessário a elaboração e registro de um novo processo de contratação para que seja realizado o faturamento e o pagamento devido à empresa pelos serviços prestados no período de 01 à 03 de julho de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.380.917/0001-82, situada na Rodovia BR 369 Km 522 – Barracao - Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-640.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 7.280,00 (*Sete Mil, Duzentos e oitenta reais*).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 15163

Categoria: 339039999900

000030



Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.
Fonte de Recurso: PRÓPRIO

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA	26	Hrs	280,00	7.280,00

Ubatuba- Paraná, 16 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 29/2020

Antônio Hideraldo Magron
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000031

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	109
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	5045
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestar serviço com trator esteira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubitatã, por necessidade emergencial, conforme justificativa.
Dotação Orçamentária*	1200318541004204533903999999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.280,00
Data Publicação Termo ratificação	16/10/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000032

QUARTA-FEIRA, 21 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.308 - ANO: XV

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

Aquisição de máquinas e implementos agrícolas - Convênio por intermédio da secretaria do Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB nº 194/2020, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP

3.1.1. Nº CNPJ: 17.542.364/0001-04

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 24.850,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: HM COMERCIO DE PEÇAS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS

3.2.1. Nº CNPJ: 02.981.970/0001-40

3.2.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 10.700,00

3.3. ADJUDICATÁRIA: FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI

3.3.1. Nº CNPJ: 32.673.663/0001-63

3.3.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 6.570,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

21 de outubro de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

21 de outubro de 2020

Ubatã - Paraná, 21 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5021/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de móveis planejados destinados ao CMEI Nil Pereira e pranchetas para a Secretaria de Educação, nas condições detalhadas do termo de referência.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ariely Amanda Cruz de Paula

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Thiago Dadalto Gineez

3. CONTRATADA

BOND MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.868.089/0001-70, com sede na Rua Maysa Matarazzo, 283, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná. Telefone nº (41) 3557-4582, e-mail licitacao@bondmoveis.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0501, 0503

Despesa Orçamentária: 15647, 15659

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 13 de outubro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 113/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5053/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de consórcio visando atender o Convênio nº. 4500048903/ - ITAIPU-BINACIONAL, de 21 de Junho de 2018, para a Implementação da Atividade de Pavimentação Asfáltica - TST - Tratamento Superficial Triplo em Caminhos Rurais e/ou de Transição Urbana/Rural firmado com o Consorcio Intermunicipal do Piquiri, sendo o Município de Ubatã, ente consorciado beneficiário do convênio.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI, inscrita no CNPJ nº 13.401.522/0001-47, situada na Rua São João, nº 354, na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, CEP nº 85.411-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total da contratação é de R\$ 344.350,20 (trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e vinte centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 16552

Categoria: 447170519900

Descrição da Despesa: Outras obras e instalações

Fonte de Recurso: 0

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 19 de abril de 2021.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatã, Estado do Paraná.

Ubatã - Paraná, 20 de outubro de 2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 109/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5045/2020

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestar serviço com trator esteira, para compactação e adequação do depósito de galhada do município de Ubatã, por necessidade emergencial, conforme justificativa.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Contratação emergencial devido ao fato do trator Esteira do município estar danificado na época, sendo necessário o serviço de forma imediata no depósito de galhada, devido ao Ciclone Bomba que ocorreu na cidade.

Esclarecimento: foi realizado um processo de contratação sob o nº 4984/2020, dispensa 87/2020 e que por erros operacionais não foi efetivado o pagamento a empresa, fato este que ocorreu após o vencimento dos 30 dias da realização da dispensa, assim se faz necessário a elaboração e registro de um novo processo de contratação para que seja realizado o faturamento e o pagamento devido à empresa pelos serviços prestados no período de 01 à 03 de julho de 2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

ESTEIRA CASCAVEL COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.380.917/0001-82, situada na Rodovia BR 369 Km 522 - Barracao - Bairro Cataratas, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-640.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ - 7.280,00 (Sete Mil, Duzentos e oitenta reais).

6. VIGÊNCIA:

30 dias, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1203

Despesa Orçamentária: 15163

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

8. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V.Unit	V. Total
1	1	HORAS DE TRATOR DE ESTEIRA	26	Hrs.	280,00	7.280,00

Ubatã- Paraná, 16 de outubro de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ANTÔNIO HIDERALDO MAGRON

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 110/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5046/2020

1. OBJETO:

Aquisição de materiais de resgate em altura e ambiente confinado, destinados aos agentes da defesa civil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Faz-se necessário a aquisição de tais materiais em virtude do emprego direto no serviço em ocorrências dessa natureza, considerando que os Agentes da Defesa Civil ainda não dispõem desse material e nem de similares a estes, o que dificulta e muitas vezes impossibilitam o atendimento com eficiência e segurança necessária.

Ressaltamos que nossa região é propícia a ocorrência dessa natureza, visto que o agro negócio cada vez mais se faz presente e se expande em nossa região, com silos de armazenagem, secagem e transbordo de grãos, bem como as propriedades rurais que a cada dia expandem seus equipamentos e benfeitorias.

Justifica-se a necessidade de aquisição destes materiais, aos quais determinará um atendimento com maior eficiência e segurança, tanto as vítimas quanto para os profissionais que dele utilizarem.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início